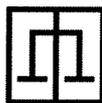




MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**PLANO DE EXECUÇÃO BIANUAL DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FIRMADO
ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA E A
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA DE CABO VERDE**

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO os princípios que norteiam o estabelecimento da cooperação bilateral existente entre a Procuradoria-Geral da República de Portugal e a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, tendo em vista a conjugação de esforços em prol do exercício das competências constitucionais e legais das duas instituições, designadamente no exercício da ação penal e na defesa da legalidade democrática, dos direitos dos cidadãos e do interesse público;

CONSIDERANDO a instalação, junto da Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, dos Departamentos Centrais de Ação Penal, do Contencioso do Estado e Interesses difusos e de Cooperação e Direito Comparado e a experiência da Procuradoria-Geral da República de Portugal nesse âmbito, fazendo surgir a necessidade de troca de experiências;

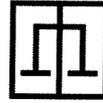
TENDO EM CONTA que o Protocolo existente realça a necessidade das duas instituições se comprometerem a envidarem esforços no sentido de realizarem iniciativas conjuntas sobre temas específicos, bem como programas de trabalho em áreas que revelem da sua atividade, em particular no que concerne aos novos domínios jurídicos e da litigiosidade, que permitam sedimentar o conhecimento de metodologias e procedimentos de trabalho de ambas as instituições, envolvendo Magistrados e Agentes das duas Procuradorias ou nelas integrados, de acordo com necessidades e oportunidades recíprocas;

Neste quadro,

Tendo em vista dar seguimento e boa execução do protocolo de cooperação firmado, em 25 de junho de 2012, entre a Procuradoria-Geral da República de Portugal e a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde e, sem prejuízo de poderem vir a ser promovidas outras



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República



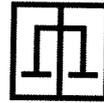
MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ações de cooperação tidas por oportunas, estabelece-se o programa de linhas de ação seguinte, para os próximos dois anos:

1. Atualização do Sistema de Informação do Ministério Público – SIMP;
2. Realização de visitas de trabalho e de estudo comparado a Portugal, para os magistrados do Ministério Público de Cabo Verde colocados nos Departamentos Centrais;
3. Realização de ações de formação:
 - a) Especializadas, intensivas e alargadas no tempo, para os magistrados do Ministério Público de Cabo Verde colocados no Departamento Central de Ação Central;
 - b) Específicas, tendo em conta práticas criminosas específicas, como o cibercrime, a lavagem de capitais, o tráfico de pessoas e os crimes praticados no exercício de funções públicas e por funcionários, para todos os magistrados do Ministério Público de Cabo Verde;
 - c) No âmbito do contencioso do Estado e contencioso administrativo;
 - d) No âmbito das atribuições do Ministério Público junto do Tribunal de Contas;
 - e) No âmbito das atribuições do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional.
4. Auxílio, por parte Gabinete de Coordenação da Atividade do Ministério Público na área da Cibercriminalidade (Gabinete Cibercrime) de Portugal, na operacionalização, junto da Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, de um serviço voltado para a cibercriminalidade e no estabelecimento de protocolos de cooperação, em especial com os fornecedores de serviço de acesso às redes de comunicação e serviços de internet, de canais expeditos de comunicação e cooperação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

As datas para a concretização de cada uma das linhas de ação e o conteúdo específico das ações de formação a realizar serão oportunamente acordadas entre as duas Procuradorias-Gerais da República.

Lisboa, 20 de setembro de 2018.

ÓSCAR SILVA TAVARES

Procurador Geral da República de Cabo Verde

JOANA MARQUES VIDAL

Procuradora-Geral da República de Portugal



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**PLANO DE EXECUÇÃO BIANUAL DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA E A PROCURADORIA GERAL
DA REPÚBLICA DE CABO VERDE**

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO os princípios que norteiam o estabelecimento da cooperação bilateral existente entre a Procuradoria-Geral da República de Portugal e a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, tendo em vista a conjugação de esforços em prol do exercício das competências constitucionais e legais das duas instituições, designadamente no exercício da ação penal e na defesa da legalidade democrática, dos direitos dos cidadãos e do interesse público;

CONSIDERANDO a instalação, junto da Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, dos Departamentos Centrais de Ação Penal, do Contencioso do Estado e Interesses difusos e de Cooperação e Direito Comparado e a experiência da Procuradoria-Geral da República de Portugal nesse âmbito, fazendo surgir a necessidade de troca de experiências;

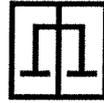
TENDO EM CONTA que o Protocolo existente realça a necessidade das duas instituições se comprometerem a envidarem esforços no sentido de realizarem iniciativas conjuntas sobre temas específicos, bem como programas de trabalho em áreas que revelem da sua atividade, em particular no que concerne aos novos domínios jurídicos e da litigiosidade, que permitam sedimentar o conhecimento de metodologias e procedimentos de trabalho de ambas as instituições, envolvendo Magistrados e Agentes das duas Procuradorias ou nelas integrados, de acordo com necessidades e oportunidades recíprocas;

Neste quadro,

Tendo em vista dar seguimento e boa execução do protocolo de cooperação firmado, em 25 de junho de 2012, entre a Procuradoria-Geral da República de Portugal e a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde e, sem prejuízo de poderem vir a ser promovidas outras



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República



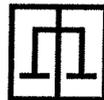
MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ações de cooperação tidas por oportunas, estabelece-se o programa de linhas de ação seguinte, para os próximos dois anos:

1. Atualização do Sistema de Informação do Ministério Público - SIMP;
2. Realização de visitas de trabalho e de estudo comparado a Portugal, para os magistrados do Ministério Público de Cabo Verde colocados nos Departamentos Centrais;
3. Realização de ações de formação:
 - a) Especializadas, intensivas e alargadas no tempo, para os magistrados do Ministério Público de Cabo Verde colocados no Departamento Central de Ação Central;
 - b) Específicas, tendo em conta práticas criminosas específicas, como o cibercrime, a lavagem de capitais, o tráfico de pessoas e os crimes praticados no exercício de funções públicas e por funcionários, para todos os magistrados do Ministério Público de Cabo Verde;
 - c) No âmbito do contencioso do Estado e contencioso administrativo;
 - d) No âmbito das atribuições do Ministério Público junto do Tribunal de Contas;
 - e) No âmbito das atribuições do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional.
4. Auxílio, por parte Gabinete de Coordenação da Atividade do Ministério Público na área da Cibercriminalidade (Gabinete Cibercrime) de Portugal, na operacionalização, junto da Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde, de um serviço voltado para a cibercriminalidade e no estabelecimento de protocolos de cooperação, em especial com os fornecedores de serviço de acesso às redes de comunicação e serviços de internet, de canais expeditos de comunicação e cooperação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

As datas para a concretização de cada uma das linhas de ação e o conteúdo específico das ações de formação a realizar serão oportunamente acordadas entre as duas Procuradorias-Gerais da República.

Lisboa, aos XX dias do mês de setembro de 2018.

ÓSCAR SILVA TAVARES

Procurador Geral da República de Cabo Verde

JOANA MARQUES VIDAL

Procuradora-Geral da República de Portugal